Taubaté, 23 de abril de 2026.

Ao Departamento de Compras

Processo Administrativo: 4.685/2026 - Pregão Eletrônico 19/2026
Objeto: Implantação de muro de gabião (bacia hidrográfica do convento velho) – trecho Parque Esperança

Após avaliação da proposta comercial apresentada, temos a informar:

1. Com relação à especificação dos serviços e aos quantitativos relacionados na planilha orçamentária fornecida pela municipalidade, constante do presente processo licitatório, a proposta da empresa avaliada não apresentou divergências;

2. No que tange à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, a proposta da empresa **Gabiosan Serviços LTDA** apresentou uma pequena diferença acumulada de R$ 31,28 (trinta e um reais e vinte e oito centavos) na conferência realizada.
Verifica-se que a diferença decorre da ausência de padronização nos critérios de arredondamento adotados ao longo da planilha, em desconformidade com o item 5.24 do edital, que estabelece a utilização de duas casas decimais para grandezas monetárias, sendo necessária sua correção.

3. Quanto ao prazo e respectivas porcentagens de avanço da obra, constantes do cronograma físico-financeiro de referência da Municipalidade, não consta na proposta da empresa avaliada o cronograma físico-financeiro revisado para o valor proposto, sendo necessária a sua apresentação para continuidade da análise;

4. Além disso, verificou-se que o valor global ofertado corresponde a aproximadamente 64,35% do valor estimado pela Administração, situando-se em patamar significativamente inferior ao valor de referência, o que enseja a análise de exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

5. Considerando o disposto no art. 59, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a inexequibilidade não pode ser presumida exclusivamente com base no valor ofertado, foi oportunizada à licitante a comprovação das condições de execução no preço

ofertado, tendo em vista que compete ao licitante a adequada formação de seus custos, nos termos do item 5.2 do edital;

6. Dessa forma, verificou-se que a empresa apresentou apenas a composição de custos geral para comprovar a exequibilidade de sua proposta. Porém, faz-se necessária a realização de diligência complementar junto à empresa **Gabiosan Serviços LTDA**, para que a mesma comprove a exequibilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentação robusta que demonstre, de forma inequívoca, a viabilidade dos preços ofertados.

7. A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá contemplar, ao menos para os itens de maior relevância da planilha orçamentária (Itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.7, 2.8, 2.9), que representam parcela significativa do valor global da contratação, as seguintes documentações, sem prejuízo da eventual solicitação de esclarecimentos adicionais:

- Composição detalhada de custos unitários **(já apresentada)**;
- Memória de cálculo dos preços apresentados, da produtividade adotada e da metodologia executiva considerada;
- Comprovação dos custos de insumos, mão de obra e equipamentos, por meio de notas fiscais, contratos anteriores ou cotações atualizadas com fornecedores;
- Eventuais condições específicas que justifiquem a redução dos preços ofertados.

Atenciosamente,

_____

ENG. SAULO HENRIQUE JACOT
SECRETARIA DE OBRAS